

LEI



LEI Nº 1.203/2026
DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÔE SOBRE O RECONHECIMENTO DAS FEIJOADAS NO CARNAVAL DE ITABAIANINHA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itabaianinha/SE, a **FEIJOADA CARNAVALESCA** como Patrimônio Cultural Imaterial e expressão de identidade do carnaval local, reconhecendo seu valor histórico, social e cultura.

Art. 2º. Considera para efeito desta lei, a FEIJOADA e sua expressão completa, compreendendo o modo de preparo tradicional, o prato principal e seus acompanhamentos característicos, conforme os costumes locais.

Art. 3º. Declara que sejam incluídas na programação oficial do carnaval de Itabaianinha, as atividades que valorizam a feijoada como elemento central da cultura e sociabilidade local, reforçando os vínculos comunitários e a tradição gastronômica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 15 DE JANEIRO DE 2026.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Eraldo Moreira dos Santos".

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto nº 27 - 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Telefone (79) 3544-1291, Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>